



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**CONTRATO Nº 00027/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
PROCESSO Nº DTR-PRC-2023/39787**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
OPERAR SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO,
PARA REALIZAR O REGISTRO ELETRÔNICO DE
CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS
COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
DENTRE OUTROS**

SERVIÇOS, de acordo com os termos da PORTARIA Nº 444/2022 - DS e alterações, Edital de Convocação e os incisos III e X do Artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 339/10 do CONTRAN, como tudo melhor adiante se declara:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA-DETRANIPB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria do Estado da Segurança e da Defesa Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.376/0001-46, com sede na Rua Mareia Carneiro Morais de Oliveira, s/n, Mangabeira VII, nesta Capital, que será representado pelos Diretor-Superintendente, **ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, pelo Ato Governamental nº 1.821, com publicação em 15/04/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ERDOC - EMPRESA REGISTRADORA DE DADOS E CONTRATOS LTDA** CNPJ: 43.406.638/0001-30, com na R DO PASSEIO, nº 38, Centro, CEP 20.021-290, Rio de Janeiro/RJ, neste ato tendo como seus representantes legais, **DANILO SILVEIRA e ARMANDO PETRILLO GRASSO**, E- mail contato@erdoc.com.br, que subscreve doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Contrato de Prestação de Serviços para o registro eletrônico de contratos, cuja celebração foi autorizada pelos termos do **Processo Administrativo Nº DTR- PRC-2023/39787**, Portaria Nº **444/2022/DS** e alterações, para os fins que nas cláusulas abaixo melhor declaram e cujas condições outorgam e aceitam reciprocamente, a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA

Rubrica
APG

Rubrica
DS

Assinac



Assinado com senha por [DTR24528] [SENHA] ISAÍAS JOSE DANTAS GUALBERTO em 20/03/2025 - 10:53hs.
Documento Nº: 4037971.59077815-4628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4037971.59077815-4628>



DTRPRC202339787V01



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR E ESTABELECER REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OPERAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE CONTRATOS, na coriformidade com o *Processo Administrativo nº DTR-PRC-2023/39787*, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução do presente contrato será o regime de preço unitário, exigida e regulamentada pela Resolução nº 339/10 - CONTRAN, atendido as exigências da PORTARIA de Credenciamento nº 444/2022 - DS e alterações, do Diretor Superintendente do DETRAN-PB, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO CONTRATANTE - DETRAN-PB

- a) Promover estudos relativos à implantação e aperfeiçoamento profissionais e descentralização de serviços;
- b) Estabelecer princípios, critérios, programas e normas a serem observadas pela CONTRATADA, coordenando-lhes sistematicamente os trabalhos;
- c) Estabelecer modelos de formulários que visem a disciplinar as rotinas administrativas em seus próprios setores e pela CONTRATADA;
- d) Supervisionar e fiscalizar, em caráter permanente, a CONTRATADA com a finalidade de verificar o desenvolvimento de suas atividades;
- e) Efetuar Reavaliação Anual do Desempenho da CONTRATADA, emitindo laudo conclusivo;
- j) Dispensar à CONTRATADA assistência e orientação constantes que visem ao aperfeiçoamento das práticas administrativas e elevação técnicas de seus trabalhos;
- g) Realizar Sindicância para apurar irregularidades na execução do presente Contrato;
- h) Propor advertência, suspensão, cassação do Credenciamento e rescisão contratual, por ato fundamentado, da pessoa jurídica Contratada, que não estiver desempenhando suas atividades segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção e moralidade administrativa que devem imperar em todos os serviços de interesse público;





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.2 - DA CONTRATADA - EMPRESA

I - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:

a) Registro do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

b) Baixa do gravame, no prazo máximo de 15(quinze) dias;

II - A CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRANIPB, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - Atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do DETRANIPB;

IV - Disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

V - Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso, falha ou demora na transmissão dos dados necessários à inserção e baixa do gravame;

VI - Disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PB, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

VII - Disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, para transmissão dos dados necessários ao registro do contratos e inserção e baixa dos gravames;

VIII - Observar e manter sigilo, bem como segurança, sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

3.2.1 - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA

I - Para fins de controle, a Pessoa Jurídica Contratada remeterá ao DETRAN/PB, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, o mapa estatístico e a relação nominal dos serviços realizados no mês anterior, podendo os mesmos, ser por meio eletrônico.

II - CONTRATADA conservará toda a documentação relacionada com suas atividades pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo admitir, em qualquer época, o acesso de funcionários do DETRANIPB, autorizados e competentes para inspecionar, bem como a estes fornecer

Rubrica
APG

Rubrica
DS

Assinac



Assinado com senha por [DTR24528] [SENHA] ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO em 20/03/2025 - 10:53hs.

Documento Nº: 4037971.59077815-4628 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4037971.59077815-4628>



DTRPRC202339787V01



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

qualquer esclarecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os profissionais da Empresa contratada deverão preencher as exigências legais da Portaria nº 444/2022 - DS-DETRAN/PB e seus anexos;

4.2 - Fica vedada a CONTRATADA a distribuição de parifletos publicitários, próximo às repartições do DETRAN/PB.

4.4 - Fica vedada a CONTRATADA a cobrança de valores dos serviços prestados fora dos padrões estabelecidos pelo DETRAN/PB;

4.5 - No caso de extinção da Empresa Contratada ou cassação do Credenciamento, toda documentação será imediatamente recolhida ao DETRAN/PB.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A solicitação de renovação bienal de credenciamento deverá ser destinada ao Diretor Superintendente do DETRAN/PB através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial;

5.2 - Os documentos apresentados serão analisados quanto ao atendimento das disposições previstas na portaria DETRAN/DS nº 444/2022, com emissão do respectivo relatório técnico;

5.3 - Não apresentado a documentação exigida, no prazo de 30 (trinta) dias da data do término do prazo de credenciamento, a pessoa jurídica será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico, até ulterior regularização dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

5.4 - Ultrapassadas estas fases, o processo completo será encaminhado ao Diretor Superintendente, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da Portaria, com respectiva com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, na qual constarão:

- a) Indicação da Pessoa Jurídica credenciada;
- b) Local de Funcionamento;
- c) Termo de validade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



Assinado com senha por [DTR24528] [SENHA] ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO em 20/03/2025 - 10:53hs.
Documento Nº: 4037971.59077815-4628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4037971.59077815-4628>

Rubrica
APG

Rubrica
DS

Assinac




DTRPRC202339787V01



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

6.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRANIPB, afim de ser verificado, no desenvolvimento das atividades da CONTRATADA se esta está cumprindo com as determinações e especificações constantes na portaria DETRAN/DS nº 444/2022 e demais normas do CTB e do CONTRAN;

6.2 - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se o CONTRATADO a atender e permitir o livre acesso de seus documentos e demais prestando sempre as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

6.3 - A CONTRATADA deverá manter rígido controle, individualizado em arquivo físico, do atendimento dos candidatos, bem como os Laudos descritivos individuais, conforme modelo oficial;

6.4 - A CONTRATADA utilizando-se do poder de autotutela administrativa, poderá, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstre incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhe sempre o pleno exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 - Os valores seguirão a Lei Estadual nº 10.517/2015 em todos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do CONTRATANTE, por igual período, limitado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.2 - A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de renovação do Contrato ao Superintendente do DETRANIPB, no mínimo 60 (trinta) dias de antecedência do término da sua vigência, acompanhado dos documentos exigidos na Portaria nº 444/2022 - DS-DETRANIPB e alterações, somente aqueles que apresentam prazo de validade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A - Advertência por escrito;

B - O presente Contrato cessará;

I - Temporariamente pela suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o respectivo seja solicitado pela Comissão de Sindicância a fim de coletar novos subsídios que venham caracterizar irregularidades;

II - Definitivamente;

Rubrica
APG

Rubrica
DS

Assinac




DTRPRC202339787V01



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

a) *Pela cassação do credenciamento;*

b) *Pela rescisão;*

C- O Contrato será suspenso:

I - A pedido da CONTRATADA com período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e prazo máximo de suspensão de 30 (trinta) dias, e mínimo de 05 (cinco) dias, a suspensão por período maior que 30 (trinta) dias será considerado como Rescisão Contratual;

II - Como penalidade, quando a credenciada apresentar deficiências em seus serviços ou em suas condições técnicas, desde que não seja justificado o suposto desrelipeito aos ditames do credenciamento;

IIII - No caso da alínea anterior, será aplicada suspensão por período fixado pelo DETRANIP B, após devidamente apuradas as irregularidades em Sindicância levada a efeito por Auditores designado pelo Superintendente do DETRANIPB.

D - O Contrato será cassado:

I - A juízo do DETRANIPB, se a credenciada reincidir na mesma deficiência pela qual já foi suspensa;

II - Se ficar manifestada insuficiência material, técnica da Pessoa Jurídica credenciada para o desempenho de suas atividades;

III - Nos outros casos previstos nesta Portaria e outras normas reguladoras do Credenciamento que vierem a ser determinadas;

E - O Contrato será rescindido:

I - A pedido da Empresa Credenciada, que protocolará seu pedido com 60 (sessenta) dias de antecedência da paralização da prestação dos serviços contratados;

II - Por iniciativa da Administração, quando cessados os motivos de interesse público que a tenham determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA -DOS GESTORES

10.1 - É gestor deste contrato servidor lotado no Detran-PB, a ser nomeado por portaria específica.

10.2 - O servidor será o representante do DETRAN-PB, especialmente designado, na forma da Lei n.º 14.133, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela

Rubrica
APG

Rubrica
DS

Assinatura
Assinatura
Assinatura



DTRPRC202339787V01

Docusign Envelope ID: 656D99C0-8688-48FD-B7B5-EABF6C55A9E4



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO

CONTRATADA, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -A CONTRATADA deverá manter-se atualizada com a legislação em vigor sobre os serviços pertinentes;

11.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, sede do DETRANIPB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato;

11.3 - E por estarem justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um único efeito jurídico, na presença de duas testemunhas que também assinam abaixo.

João Pessoa/PB, de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor-Superintendente do DETRANIPB

CONTRATADA:

Assinado por:

DANILO SILVEIRA

D82923153953441...

DANILO SILVEIRA

Assinado por:

ARMANDO PETRILLO GRASSO

9B563615D41E4F7...

ARMANDO PETRILLO GRASSO

Representantes da Empresa Contratada



Assinado com senha por [DTR24528] [SENHA] ISAÍAS JOSE DANTAS GUALBERTO em 20/03/2025 - 10:53hs.
Documento Nº: 4037971.59077815-4628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4037971.59077815-4628>

Assinado por:



DTRPRC202339787V01